



PROCESSO	1000193054-01
INTERESSADO	TELMA BEATRIZ DE FIGUEIREDO SOARES
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE RRT

DELIBERAÇÃO Nº 1030/2024 – (CEP-CAU/MT)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente de forma virtual (Microsoft Teams) no dia 15 de março de 2024, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que apresentado o relatório e voto da Conselheira Relatora, a comissão decidirá pela manutenção do auto de infração ou pelo arquivamento fundamentado do processo, conforme §2º do artigo 49 da Resolução CAU/BR nº. 198/2020.

Considerando o relatório e voto fundamentado da Conselheira Relatora Carmelina Suquerê de Moraes.

DELIBEROU:

1. Decidir pela manutenção da autuação nº. 1000193054-01 em nome de Telma Beatriz de Figueiredo Soares e multa imposta.
2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.
3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Carmelina Suquerê de Moraes; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **00 ausências**.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Mayumi Matsumoto, Coordenador(a)**, em 15/03/2024, às 11:52, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rafael Pandini, Conselheiro(a) Estadual**, em 15/03/2024, às 12:23, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Enodes Soares Ferreira, Coordenador(a) adjunto(a)**, em 15/03/2024, às 23:51, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes, Conselheiro(a) Estadual**, em 18/03/2024, às 12:16, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **C33DFF2E** e informando o identificador **0186434**.

